



Ofício nº 1.731/2016-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 06 de dezembro de 2016.

Ref.: **Requerimento nº 1.618/16-CMV**
Vereador Orestes Previtalo Junior
Processo administrativo nº 20.394/2016-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Orestes Previtalo Junior**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Que seja encaminhado a esta Casa de Leis, informações sobre os serviços de táxis, seus pontos de estacionamento e as tarifas.

Considerando a Lei Orgânica do Município, Capítulo III, da Competência, Artigo 5º - "Compete ao Município, no exercício de sua autonomia legislar sobre tudo quanto respeite ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e garantir o bem-estar de seus habitantes, cabendo-lhe privativamente entre outras, bem como o especificado no item "V" letra "b": da atribuição de disciplinar a utilização dos logradouros públicos e em especial, quanto ao trânsito e tráfego dos serviços de táxis, seus pontos de estacionamento e as tarifas, pergunta-se:

1. Quantos pontos de estacionamento de táxis existem no Município?

Resposta: Segundo esclarecimentos prestados pela área técnica da Secretaria de Transportes e Trânsito, no Município existem atualmente 06 pontos de taxi.



2. Quais são os locais dos pontos de estacionamento?
3. Qual o número de taxistas autorizados em cada ponto?

Resposta: Informa a referida área técnica os locais e respectivos permissionários do serviço de taxi no Município:

- Terminal Rodoviário 22 permissionários, sendo 01 acessível;
- Santa Casa de Misericórdia.... 03 permissionários, sendo 01 acessível;
- Shopping Valinhos 02 permissionários;
- Rua 21 de dezembro.....05 permissionários, sendo 01 acessível;
- Supermercados Caetano (Vila Santana) ...01 permissionário;
- Jardim São Marcos 02 permissionários.

4. Qual o valor das tarifas atualmente praticado?

Resposta: Destaca a Secretaria supramencionada que os valores aplicados são aqueles dispostos no Decreto nº 8964/2015, que "homologa as tarifas do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel – táxis – na forma que especifica", em vigência desde 29 de junho do exercício passado.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

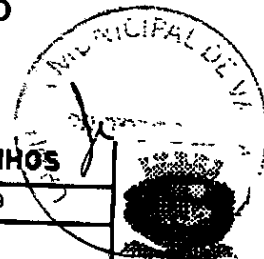
Nº PROTOCOLO
02389/2016

Data/Hora Protocolo: 06/12/2016 16:29

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 1616/2016

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Informações sobre os serviços de táxis do Município.



Anexo: 04 folhas.

A

Sua Excelência, o senhor
SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(FTBC/ftbc)



PREFEITURA DE **VALINHOS**

DECRETO Nº 8.964, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Homologa as tarifas do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel – táxis – na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. As tarifas do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel – táxis – aprovadas pelo Conselho Municipal de Transportes Coletivos, em reunião realizada em 28 de abril de 2015, com fundamento no art. 22 da Lei nº 3.016, de 16 de outubro de 1996, que “dispõe sobre normas para os serviços de táxi no Município”, são homologadas consoante as disposições emergentes deste Decreto.

Art. 2º. As tarifas homologadas são as seguintes:

- I. Bandeirada: R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos);
- II. Quilômetro rodado:
 - a. bandeira 1: R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos);
 - b. bandeira 2: R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos);
- III. Hora parada: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

§ 1º. Os valores das tarifas elencadas no *caput* serão praticados mediante a aplicação de tabela constante no anexo do presente Decreto até a aferição dos taxímetros pelo Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.



§ 2º. A Secretaria de Transportes e Trânsito adotará as providências necessárias à solicitação de aferição dos taxímetros pelo IPEM.

Art. 3º. As tarifas homologadas por este Decreto serão praticadas com a observância dos seguintes critérios :

- I. o valor da "bandeirada" aplicar-se-á imediatamente ao acionamento do taxímetro;
- II. o valor do "quilômetro rodado" previsto na bandeira 1 aplicar-se-á de segunda-feira a sábado, no período compreendido entre 06h e 18h;
- III. o valor do "quilômetro rodado" previsto na bandeira 2 aplicar-se-á:
 - a. de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre 18h e 06h do dia seguinte;
 - b. nos sábados, no período compreendido entre 12h e 06h do dia seguinte;
 - c. nos domingos e feriados, no período compreendido entre 06h e 06h do dia seguinte.

Art. 4º. A tabela das tarifas homologadas por este Decreto será afixada e disponibilizada em local visível no interior do veículo e nos pontos fixos de embarque.

Art. 5º. O uso do taxímetro é obrigatório para possibilitar a cobrança do usuário, devendo ser acionado:

- I. no momento do embarque do usuário no veículo, quando requisitado:
 - a. através de telefone ou outro meio semelhante nos limites territoriais do Município de Valinhos;
 - b. pessoalmente no ponto de táxi ou em vias públicas.

§ 1º. Nas viagens intermunicipais haverá a cobrança da bandeira 2.



§ 2º. Nas viagens interestaduais, o valor será convencionado entre o permissionário e o usuário, desobrigando o uso de taxímetro.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pelos permissionários do serviço público.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor em 29 de junho de 2015.

Art. 8º. Revoga-se o Decreto nº 8.485, de 05 de setembro de 2013.

Valinhos, 23 de junho de 2015.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO

Secretário de Transportes e Trânsito

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 5.399/2015.

Thiago Augusto Cappello

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO ÚNICO – DECRETO 8.964/15

TABELA CORRIGIDA A PARTIR DE 29/JUN/2015			DECRETO Nº 8.964/15		
BANDEIRADA			BANDEIRADA		
R\$4,40	Corrigido	R\$ 4,40	R\$4,40	Corrigido	R\$ 4,40
BANDEIRA - 01			BANDEIRA - 02		
R\$ 2,65	Corrigido	R\$ 2,90	R\$ 3,10	Corrigido	R\$ 3,75
TAXIMETRO	R\$ CORREÇÃO	REAL	TAXIMETRO	R\$ CORREÇÃO	REAL
R\$ 7,05	R\$ 0,25	R\$ 7,30	R\$ 7,50	R\$ 0,65	R\$ 8,15
R\$ 9,70	R\$ 0,50	R\$ 10,20	R\$ 10,60	R\$ 1,30	R\$ 11,90
R\$ 12,35	R\$ 0,75	R\$ 13,10	R\$ 13,70	R\$ 1,95	R\$ 15,65
R\$ 15,00	R\$ 1,00	R\$ 16,00	R\$ 16,80	R\$ 2,60	R\$ 19,40
R\$ 17,65	R\$ 1,25	R\$ 18,90	R\$ 19,90	R\$ 3,25	R\$ 23,15
R\$ 20,30	R\$ 1,50	R\$ 21,80	R\$ 23,00	R\$ 3,90	R\$ 26,90
R\$ 22,95	R\$ 1,75	R\$ 24,70	R\$ 26,10	R\$ 4,55	R\$ 30,65
R\$ 25,60	R\$ 2,00	R\$ 27,60	R\$ 29,20	R\$ 5,20	R\$ 34,40
R\$ 28,25	R\$ 2,25	R\$ 30,50	R\$ 32,30	R\$ 5,85	R\$ 38,15
R\$ 30,90	R\$ 2,50	R\$ 33,40	R\$ 35,40	R\$ 6,50	R\$ 41,90
R\$ 33,55	R\$ 2,75	R\$ 36,30	R\$ 38,50	R\$ 7,15	R\$ 45,65
R\$ 36,20	R\$ 3,00	R\$ 39,20	R\$ 41,60	R\$ 7,80	R\$ 49,40
R\$ 38,85	R\$ 3,25	R\$ 42,10	R\$ 44,70	R\$ 8,45	R\$ 53,15
R\$ 41,50	R\$ 3,50	R\$ 45,00	R\$ 47,80	R\$ 9,10	R\$ 56,90
R\$ 44,15	R\$ 3,75	R\$ 47,90	R\$ 50,90	R\$ 9,75	R\$ 60,65
R\$ 46,80	R\$ 4,00	R\$ 50,80	R\$ 54,00	R\$ 10,40	R\$ 64,40
R\$ 49,45	R\$ 4,25	R\$ 53,70	R\$ 57,10	R\$ 11,05	R\$ 68,15
R\$ 52,10	R\$ 4,50	R\$ 56,60	R\$ 60,20	R\$ 11,70	R\$ 71,90
R\$ 54,75	R\$ 4,75	R\$ 59,50	R\$ 63,30	R\$ 12,35	R\$ 75,65
R\$ 57,40	R\$ 5,00	R\$ 62,40	R\$ 66,40	R\$ 13,00	R\$ 79,40
R\$ 60,05	R\$ 5,25	R\$ 65,30	R\$ 69,50	R\$ 13,65	R\$ 83,15

Obs: Tabela Válida até a data da aferição do Taxímetro